

Observações para quando se tratar de pretensa controlador Pessoa Física, sem prejuízo dos demais documentos a serem entregues, quando couber.

Item	Discriminação	Situação / Observação
01	<p>Atos Constitutivos vigentes. <i>Orientação:</i> Sociedades: Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. O documento apresentado deve ser destacado pela interessada com caneta marca-texto (sombreado) nos itens que dispuserem sobre administração, capital, composição societária, direitos de voto e de veto perante as deliberações da sociedade. Fundo de Investimento em Participação: Cópia autenticada do Ato e do inteiro teor do Regulamento em vigor, devidamente acompanhados de certidão comprobatória de seu registro em cartório de títulos e documentos. O Regulamento apresentado deve ser destacado pela interessada com caneta marca-texto (sombreado) nos itens que dispuserem sobre administração, gestão e normas aplicadas à elaboração das Demonstrações Contábeis.</p>	
02	<p>Acordo de sócios e demais negócios jurídicos que proporcionam impacto no controle societário. <i>Orientação:</i> A cópia autenticada do documento deve ser destacada pela interessada com caneta marca-texto (sombreado) nos itens que dispuserem sobre administração, direitos de voto e de veto perante as deliberações da sociedade.</p>	
03	<p>Diagrama do grupo econômico que simule a situação pós-operação, assim como diagramas de eventuais etapas intermediárias. <i>Orientação:</i> O diagrama deve conter em sua estrutura a(s) pretensa(s) controlada(s), a indicação dos percentuais das participações societárias dos controladores, coligados e simples participações, acompanhado dos nomes completos das pessoas envolvidas no controle direto, intermediário e indireto. A abertura do diagrama deve expor todas as participações diretas, indiretas e intermediárias, igual ou superior a 5%. Devem também ser informados no diagrama os Controladores, inclusive por Acordo de Sócios, cuja participação seja inferior a 5%.</p>	
04	<p>Declaração da pretensa controladora de que: (i) concorda e compromete-se a cumprir todas as disposições da delegação vigente (Concessionária/Permissionária/Autorizada), (ii) manterá, no mínimo, a atual capacidade técnica da delegatária e implementará melhorias; e (iii) se submete às normas legais e regulamentares. <i>Orientação:</i> As obrigações dispostas neste item serão satisfeitas com o preenchimento e assinatura, com firma reconhecida, da declaração infra neste Anexo, intitulada <i>Termo de Anuência e Submissão aos Termos da Delegação Vigente</i>.</p>	
05	<p>Demonstrações contábeis do último exercício social, exigidas na forma da Lei. <i>Orientações:</i> Deverá ser apresentada cópia autenticada das demonstrações contábeis exigidas por Lei para o respectivo tipo societário. Os documentos apresentados devem estar registrados no órgão competente ou publicados na forma disposta na Lei. No caso do Fundo de Investimento em Participação - FIP as Demonstrações Contábeis devem ser apresentadas acompanhadas da</p>	Entregar IRPF

Item	Discriminação	Situação / Observação
	Ata da Assembleia Geral que deliberou sua aprovação, do respectivo Parecer dos Auditores Independentes e do parecer a respeito das operações e resultados do fundo.	
06	Nada consta em Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial. <i>Orientação:</i> Certidão que não estabeleça prazo de validade deverá ser expedida com data de até 30 (trinta) dias anteriores ao protocolo dos documentos na ANEEL. A empresa com menos de 6 (seis) meses de constituição está dispensada de apresentação desta certidão.	Certidão do TJ de Ofício competente
07	Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Cópia do CPF.
08	Cópia simples do cartão de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual. <i>Orientação:</i> Caso o ramo de atividade do pretendente à assunção do controle societário não exija a inscrição, o agente setorial deverá comprovar a dispensa de inscrição mediante apresentação de normas editadas ou outros documentos expedidos pelos órgãos competentes.	Não se aplica a PF
09	Cópia simples do cartão de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal. <i>Orientação:</i> Caso o ramo de atividade do pretendente à assunção do controle societário não exija a inscrição, o agente setorial deverá comprovar a dispensa de inscrição mediante apresentação de normas editadas ou outros documentos expedidos pelos órgãos competentes.	Não se aplica a PF
10	Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	Verificar regularidade da PF no site da RFB
11	Certidão dos Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros.	Verificar regularidade da PF no site da RFB
12	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Verificar regularidade da PF no site da CEF
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com mesmos efeitos da CNDT. <i>Orientação:</i> Certidão estabelecida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que Acrescenta Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	Verificar regularidade da PF no site do TST
14	Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais. <i>Orientação:</i> A certidão deve referir-se à atividade econômica da empresa, quanto ao imposto disposto no art. 155, II, da Constituição Federal. Caso o ramo de atividade do interessado não exija a inscrição, o interessado deverá comprovar a dispensa da certidão mediante apresentação de normas editadas ou outros documentos expedidos pelos órgãos competentes.	Verificar regularidade da PF no site do Secretaria Estadual de Fazenda e Procuradoria do Estado (ou certidão integrada)
15	Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais. <i>Orientação:</i> A certidão deve referir-se a atividade econômica da empresa, quanto ao imposto disposto no art. 156, III, da Constituição Federal. Caso o ramo de atividade do interessado não exija a inscrição, o interessado deverá comprovar a dispensa da certidão mediante apresentação de normas editadas ou outros documentos expedidos pelos órgãos competentes.	Verificar regularidade da PF no site do Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria do Município (ou certidão integrada)
16	Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o que determina o	

Item	Discriminação	Situação / Observação
	<p>inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 1993. <i>Orientação:</i> A obrigação disposta neste item será satisfeita com o preenchimento e assinatura, com firma reconhecida, da declaração infra neste Anexo, intitulada <i>Termo de Anuência e Submissão aos Termos da Delegação Vigente</i></p>	
17	<p>Relatório que demonstre a capacidade econômica e financeira da pretensa controladora. <i>Observação:</i> Por coerência regulatória as estruturas e fórmulas dos índices tomaram por base a estrutura contábil vigente no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, cuja adequação às normas emanadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis encontra-se em andamento. Portanto, caso o pretense controlador não seja agente setorial sujeito ao MCSE poderá ajustar, em sendo o caso, as fórmulas e estruturas consoante às normas oriundas do CPC. <i>Orientação:</i> Deverá conter as provas alegadas pelo interessado quanto à capacidade econômica e financeira da pretensa controladora. Além das razões e apresentação de informações, dados, premissas, projeções e indicadores econômico-financeiros da pretensa controladora, deverão ser apresentados:</p> <p>17.1 Quadro comparativo, espelhando os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultado (registradas) dos 03 (três) últimos exercícios da sociedade, contendo também a análise da variação vertical e horizontal das rubricas, em relação ao ano base e ao ano imediatamente anterior.</p> <p>17.2 Memória de cálculo dos índices, a saber, referente aos 03 (três) últimos exercícios da sociedade, consubstanciados nas Demonstrações Contábeis da pretensa controladora:</p> <p>17.2.1 Estrutura Patrimonial</p> <p>17.2.1.1 Participação de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Fórmula: $(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Patrimônio Líquido}$</p> <p>17.2.1.2 Participação de Capital de Terceiro em relação ao Ativo Total. Fórmula: $(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$</p> <p>17.2.1.3 Composição do Endividamento no Curto Prazo. Fórmula: $\text{Passivo Circulante} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$</p> <p>17.2.1.4 Imobilização do Patrimônio Líquido. Fórmula: $\text{Ativo Permanente} / \text{Patrimônio Líquido}$</p> <p>17.2.2 Estrutura Financeira</p> <p>17.2.2.1 Liquidez Corrente. Fórmula: $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$</p> <p>17.2.2.2 Liquidez Geral. Fórmula: $(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})$</p> <p>17.2.3 Estrutura Econômica</p> <p>17.2.3.1 Endividamento. Fórmula: $(\text{Endividamento Financeiro} - \text{Ativo Financeiro}) / \text{LAJIDA}$ Observações: LAJIDA é o Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (<i>EBTIDA – Earnings Before Tax, Interested, Depreciation and Amortization</i>), e deve ser composto mediante a utilização literal do conceito de geração operacional bruta de caixa. Endividamento Financeiro. A fórmula deve ser preenchida com o resultado da soma dos valores contábeis registrados cuja natureza seja de endividamento a pagar, constantes das contas listadas na tabela do Item RP 211.2 – Edividamento e Ativos Financeiros do Manual de</p>	Não se aplica a PF

Item	Discriminação	Situação / Observação
	<p>Preenchimento do Relatório de Informações Trimestrais, excetuada a 121.41.6 – Coligadas e Controladas ou Controladoras.</p> <p>Ativo Financeiro. A fórmula deve ser preenchida com o resultado da soma dos valores contábeis registrados nos subgrupos Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo, constantes das contas listadas na tabela supramencionada.</p> <p>O índice deve ser acompanhado do detalhamento de dívidas, na falta de Notas Explicativas para tal, apresentadas de acordo com o item 05 deste Anexo.</p> <p>O Manual de Preenchimento do Relatório de Informações Trimestrais encontra-se disponível em <http://www.aneel.gov.br> em <i>Informações Técnicas > Fiscalização > Econômico-Financeiro > Relat Infos Trimestrais – RIT</i>. A utilização da planilha do RIT, aba RP 211.2, pode auxiliar na composição do valor e serve ao detalhamento de dívidas supracitado.</p> <p>Em razão da <i>Observação</i> supracitada neste item 17 e, em sendo o caso de pretensão controlador não obrigado ao Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE, o Endividamento e Ativo Financeiro devem ser compostos guardando-se semelhança com a natureza das contas tabeladas no referido manual do RIT/RP 211.2.</p> <p>17.2.3.2 Retorno Operacional sobre Patrimônio Líquido Fórmula: LAJIDA / Patrimônio Líquido</p> <p>17.2.3.3 Retorno sobre Patrimônio Líquido Fórmula: Lucro Líquido / Patrimônio Líquido</p> <p>17.2.3.4 Retorno sobre Ativo Fórmula: Lucro Líquido / Ativo Total</p> <p>17.3 As últimas Demonstrações Contábeis ou Balancete de Verificação disponível, sem prejuízo do atendimento do item 05 deste Anexo.</p> <p>17.4 Fluxo de Caixa e Demonstração de Resultado projetados para os 03 (três) próximos exercícios, acompanhados das premissas consideradas na projeção.</p>	
18	<p>Minutas de Protocolo, Justificativa e Laudo de Avaliação, e Projeto de reforma dos atos constitutivos das sociedades envolvidas no processo de reestruturação societária.</p> <p><i>Orientação:</i> As sociedades limitadas sem regência supletiva de norma específica de Sociedades Anônimas estão dispensadas da apresentação de minutas de Protocolo e Justificativa, devendo informar as bases da operação, minuta laudo de avaliação do patrimônio líquido e o projeto de reforma dos atos constitutivos, consoante dispõe o Código Civil.</p>	
19	<p>Balanco Patrimonial Analítico e Demonstração de Resultado mais recente das sociedades envolvidas na reestruturação societária.</p> <p><i>Orientação:</i> A apresentação deste item deve ocorrer sem prejuízo do atendimento ao item 05 deste Anexo, para as sociedades envolvidas na reestruturação societária.</p>	
20	<p>Projeção do Balanco Patrimonial, de Demonstração de Resultado e de Fluxo de Caixa da sociedade sucessora, simulando o cenário pós-operação de reestruturação societária.</p>	
21	<p>Cópia simples do Registro de funcionamento do FIP na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.</p>	
22	<p>Instrumentos Particulares de Compromisso de Investimento firmados entre os cotistas e o FIP.</p>	
23	<p>Ata da Assembleia Geral de Cotistas do FIP que elegeu o Administrador do Fundo.</p>	
24	<p>Breve descrição da qualificação e da experiência profissional do corpo técnico do administrador e do gestor, se houver, na função</p>	

Item	Discriminação	Situação / Observação
	de gestão ou administração de carteira.	
25	Cópia do Ato Administrativo emitido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM dispensando o FIP do cumprimento do art. 35 da Instrução nº 391/2003.	
26	Ata de anuência da Assembleia Geral do FIP para que o Administrador firme o compromisso de que trata o item 04 deste Anexo.	
27	<p>Certificado de Adimplemento do Agente Setorial e do Pretenso Controlador, em sendo o caso.</p> <p><i>Orientação:</i> A obrigação disposta neste item será satisfeita com a apresentação do Certificado de Adimplemento cuja emissão é regida pela Resolução Normativa nº 358, de 31 de março de 2009, que estabelece procedimentos relativos ao Cadastro de Inadimplentes com obrigações intrasetoriais, bem como disciplina a solicitação e a emissão eletrônica do Certificado de Adimplemento.</p> <p>Caso o pretenso controlador seja agente setorial, deverá também juntar ao dossiê o Certificado de Adimplemento expedido em seu nome empresarial.</p>	
28	<p>Andamento da Construção de Novos Empreendimentos.</p> <p><i>Orientação:</i> A obrigação disposta neste item será satisfeita com o preenchimento e assinatura, com firma reconhecida, da declaração infra neste Anexo, intitulada <i>Termo de Anuência e Submissão aos Termos da Delegação Vigente</i>.</p> <p>Mediante a referida declaração, o pretenso controlador se compromete, em especial, a atuar diligentemente para que a pretensa controlada cumpra o(s) cronograma(s) de implantação dos empreendimentos, assumindo indiretamente os riscos de eventuais penalidades decorrentes de atrasos existentes, respeitado o devido processo legal regido pela REN nº 63/2004, cujas sanções previstas em seu art. 2º vão desde a advertência até revogação de autorização e caducidade da concessão ou da permissão.</p> <p>A citada Resolução Normativa nº 63/2004, Aprova procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários, autorizados e demais agentes de instalações e serviços de energia elétrica, bem como às entidades responsáveis pela operação do sistema, pela comercialização de energia elétrica e pela gestão de recursos provenientes de encargos setoriais; Revoga a Resolução 318 de 06.10.1998. Disponível em <http://www.aneel.gov.br></p> <p>A situação do cronograma de implantação de novo empreendimento se encontra nas guias de resumo de situação dos relatórios de Acompanhamento das Usinas Termelétricas, de Acompanhamento das Pequenas Centrais Hidrelétricas, de Acompanhamento das Centrais Geradoras Eólicas e de Acompanhamento das Usinas Hidrelétricas. Estes se encontram disponíveis em <http://www.aneel.gov.br> em <i>Informações Técnicas > Fiscalização > Geração > Acompanhamento da Expansão da Oferta de Geração de Energia Elétrica</i>.</p> <p>Cópia do relatório referente ao mês imediatamente anterior ao da implementação da operação deve ser juntado ao dossiê de que trata o inciso III, parágrafo único do art. 6º.</p> <p>Caso o relatório aponte status <i>Atrasado</i> na construção de empreendimento(s), embora não represente impeditivo à operação de transferência de controle societário, é facultado ao agente setorial pleitear na ANEEL, a qualquer tempo, a regularização da situação do cronograma, cuja deliberação não exige eventual</p>	

Item	Discriminação	Situação / Observação
	aplicação de penalidade nos termos do regulamento próprio.	
29	Demonstração de que a operação não se enquadrou na situação do inciso IV do art. 5º. <i>Orientação:</i> A elaboração desta orientação aguardará a definição de que trata o inciso II do art. 36 e aplicar-se-á ao caso de operação prevista no inciso III ou IV do art. 6º.	